



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$64.996,54 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 08 de janeiro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 05 de janeiro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 173, de 18 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 08 de janeiro de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico visando à aquisição de folha sulfite A4 branca para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 de janeiro de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **19 de dezembro de 2025** até as 07h59min do dia **08 de janeiro de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **05 de janeiro de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.8.2. A empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA para fabricantes e comércios atacadistas para os produtos cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

conforme Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC 16 DE 01/04/2014 fundamentada na Lei 6.360/76.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.3.1.** advertência;
 - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA: 493: 2.071.10.301.1003.2179.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 636: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A entrega do item será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

13.2. O item, objeto deste processo licitatório, deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

13.3. O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

13.4. O prazo de entrega de que trata o item 13.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

13.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 13.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 13.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.12. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.15.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.15.3. Anexo III – Termo de Referência;

13.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.15.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

13.15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.15.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.15.10. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 18 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801 – administracao@santanadavargem.mg.gov.br
- Water Roniely de Araujo Oliveira – Assistente Administrativo – MASP – obras@santanadavargem.mg.gov.br
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3801 – educacao@santanadavargem.mg.gov.br
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656 – saude@santanadavargem.mg.gov.br
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – MASP 1120 – acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839 – esporte@santanadavargem.mg.gov.br

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando a suspensão no fornecimento de produtos por parte de fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, referente ao Processo Administrativo nº 151/2024, e já ter sido realizado sua notificação para abertura de processo administrativo, verifica-se a necessidade da realização de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão para aquisição dos materiais de limpeza essenciais para o bom funcionamento do Município.

Vale ressaltar que a aquisição de materiais de limpeza, principalmente os que serão adquiridos como (álcool, água sanitária, desinfetante e limpadores), desempenha um papel fundamental no bem-estar da população e na preservação da saúde pública. A manutenção de ambientes limpos e higienizados em áreas como escolas, praças, ruas, ambientes de integração e principalmente unidades de saúde é crucial para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O uso adequado de produtos de limpeza contribui para a eliminação de microrganismos, como bactérias e vírus, que podem ser prejudiciais à saúde, especialmente em locais de grande circulação de pessoas.

Diante da ausência desses materiais, configura-se situação que deverá ser resolvida de forma imediata, considerando que tais itens são indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, especialmente nas Secretarias de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária; Saúde; Educação; Assistência Social e Administração, cujas atividades dependem diretamente da manutenção da higiene, da organização e do bem-estar nos ambientes institucionais.

Em resumo, a compra adequada de materiais de limpeza pelo Município vai além de uma simples questão de higiene, envolvendo saúde pública, sustentabilidade, eficiência na gestão de recursos e melhoria da qualidade de vida da população. Através dessa ação, o Município cumpre sua responsabilidade de zelar pela saúde coletiva e pela manutenção de um ambiente urbano limpo e saudável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos, por exemplo, em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.
- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento do produto.

Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.
- Armazenagem Adequada: Comprovação de infraestrutura de armazenamento que garanta condições apropriadas a conservação dos materiais.
- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender, o fornecimento do produto em conformidade com as especificações impostas pelas unidades solicitantes.

Requisitos de Qualidade:

- Fornecimento dos produtos dentro das normas legais, com qualidade adequada, conforme as especificações exigidas para o item.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Para atender à demanda da aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, o mercado oferece alternativas. Essas alternativas variam conforme o nível da contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

<u>Solução 1 – Licitação própria através do Pregão eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais do Município</u>	
Vantagens	Desvantagens
Maior competitividade e economia: O formato eletrônico amplia o número de participantes, o que tende a gerar melhores preços e condições de fornecimento. Transparência e controle: A tramitação por meio de plataforma eletrônica aumenta a segurança, rastreabilidade e publicidade dos atos. Padronização de compras: Permite a aquisição do produto que é de compras frequentes e com a demanda já estimada, sendo apenas a entrega de forma parcelada. Segurança jurídica: É uma das modalidades mais consolidadas e amplamente aceitas pelos órgãos de controle.	Burocracia e prazos mais longos: Envolve etapas formais que demandam tempo (elaboração de edital, publicação, impugnações, recursos etc.). Possível exclusão de fornecedores locais: Pequenos comerciantes podem não conseguir participar por dificuldade com sistemas eletrônicos ou exigências de habilitação.

<u>Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos produtos</u>	
Vantagens	Desvantagens
Rapidez na contratação: Como a licitação já foi realizada por outro órgão,	Dependência de autorização: A adesão depende da anuência do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

evita todo o trâmite licitatório, sendo ideal para atender demandas urgentes. Aproveitamento de preços competitivos: Quando a ata originária resulta de compra em grande escala, os preços podem ser mais vantajosos. Flexibilidade: Pode ser usada tanto para aquisições pontuais quanto para demandas contínuas, desde que o objeto da ata seja compatível.	gerenciador da ata e da disponibilidade do fornecedor original. Limitação de quantitativos: Só é possível adquirir até o limite estabelecido para "caronas" (geralmente 50% do valor original da ata). Desalinhamento com a realidade local: Preços, prazos e condições logísticas da ata original podem não se adequar às especificidades do município aderente. Menor controle sobre o processo: Como a licitação foi feita por outro órgão, há menor ingerência sobre a seleção dos fornecedores.
--	---

Solução 3 – Contratação de uma empresa especializada na fabricação de todos os produtos de limpeza

Vantagens	Desvantagens
Qualidade padronizada e garantida: Empresas especializadas seguem normas técnicas e de segurança (como ANVISA e ABNT), garantindo a qualidade e a eficácia dos produtos. Inovação e acesso à tecnologia: Fabricantes especializados costumam investir em pesquisa, resultando em produtos mais eficientes, sustentáveis e modernos. Regularização facilitada: A empresa contratada já possui todas as certificações exigidas por órgãos reguladores, evitando problemas legais.	Dependência do fornecedor: Qualquer problema de produção, atraso ou falha logística pode impactar diretamente a disponibilidade dos produtos. Menor controle sobre o processo: A contratante não supervisiona diretamente a fabricação, o que pode gerar dúvidas sobre qualidade ou composição. Custo inicial de contratação: Pode haver custos com desenvolvimento de fórmulas, embalagens e contratos mínimos de produção. Comunicação e logística: Caso a fábrica fique distante, prazos de entrega e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	transporte podem se tornar desafios logísticos.
--	---

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a necessidade de aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, visa garantir o suprimento contínuo de produtos essenciais para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos e o bem-estar da população no âmbito da Administração Pública Municipal.

Vale ressaltar que a manutenção de ambientes limpos e higienizados em áreas como escolas, praças, ruas, ambientes de integração e principalmente unidades de saúde é crucial para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O uso adequado de produtos de limpeza contribui para a eliminação de microrganismos, como bactérias e vírus, que podem ser prejudiciais à saúde, especialmente em locais de grande circulação de pessoas.

Outro ponto relevante é a importância da gestão eficiente desses materiais. A Prefeitura precisa garantir que os produtos adquiridos sejam de boa qualidade, adequados para o uso específico e com preços acessíveis, para que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz. Além disso, o controle adequado do estoque e a distribuição eficiente dos materiais de limpeza garantem que todos os serviços públicos possam funcionar de maneira adequada, sem interrupções ou falhas.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a economicidade, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento das necessidades das secretarias envolvidas. Esta solução visa atender ao interesse público, assegurando o funcionamento adequado da administração e contribuindo para a manutenção da organização pela gestão municipal.

Desta forma, a melhor solução é o **Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para definição das quantidades estimadas, foram considerados os seguintes critérios:

- **Histórico de Consumo:** Foi realizada uma análise do consumo médio dos últimos meses, com base nos registros de requisição, distribuição dos materiais às secretarias, bem como os quantitativos do processo anterior.
- **Demanda por Secretaria:** Cada secretaria municipal possui demandas específicas dos materiais, relacionadas ao volume de limpezas, locais e servidores.

Ademais, os quantitativos estimados serão bloqueados os valores referentes as dotações orçamentarias de cada Secretaria solicitante, para a compra dos produtos.

Dessa forma, a estimativa de aquisição visa garantir o pleno funcionamento das atividades das secretarias municipais, evitando interrupções causadas pela falta de material básico de limpeza, além de possibilitar um planejamento eficiente da logística de distribuição e controle de estoque.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

6. Descrição do serviço a ser contratado:			
Item	Qty.	Und.	Descrição
01	622	LT	ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO) - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: água sanitária 1 litro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			com alvejante, cloro de ação germicida e bactericida. Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 %P/P, princípio ativo hipoclorito de sódio. Produto a base cloro.
02	902	GL	ÁGUA SANITÁRIA (2 LITROS) - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: água sanitária 2 litros, produto a base de cloro, com alvejante, cloro de ação germicida e bactericida. Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 %P/P, princípio ativo hipoclorito de sódio.
03	1.044	LT	ÁLCOOL 70 % - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico para limpeza; 01 litro, com teor alcoólico de 70% inpm, líquido, sem perfume; embalado em frasco plástico; validade mínima de 12 meses.
04	72	LT	ÁLCOOL 96% - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico para limpeza; 01 litro, com teor alcoólico de 96% inpm, líquido, sem perfume; embalado em frasco plástico; validade mínima de 12 meses;
05	237	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO COM VÁLVULA PUMP - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, com teor alcoólico de 70 % inpm, embalado em frasco plástico de 500ml com válvula pump; validade mínima 12 meses
06	263	GL	AMACIANTE DE ROUPAS (2 LITROS) - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, frasco com 2 litros.
07	1.142	UN	DESINFETANTE 2 LITROS - Especificação: Com no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			as seguintes especificações: desinfetante de uso geral, composição: composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, fragrância, opacificante, sequestrante, conservante, emulsificante, corante, acidificante e água. princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia 0,40%, embalagem de 2 litros, fragrância eucalipto ou floral.
08	2.007	EB	LAVA LOUCAS CONCENTRADO 500 ML - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: ação desengordurante, concentrado, consistente, de boa qualidade, fácil de espumar, eficiente para lavar louças e para limpeza geral composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragância e água, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem, frasco com 500 ml.
09	1.353	FR	LIMPADOR MULTI USO DE 500 ML - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Limpador Líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e testado dermatologicamente. Frasco c/ 500 ml, com bico pulverizador.
10	534	CX	SABÃO EM PÓ (CX 1,6 KG) - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Sabão em pó; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante; coadjuvante, carga, sequestrante; teor de ativos branqueador óptico, fragrância, corante, água; pigmentos e outros ingredientes permitidos, para limpeza de uso geral e de roupas; caixa de 1,6 quilos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$64.996,54 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Ademais, se tratando de um pregão eletrônico os valores deverão ser bloqueados nas dotações orçamentárias correspondentes, inicialmente sendo o estimado para consumo no exercício financeiro vigente, desta forma segue o estimado para o exercício referente a cada Secretaria Municipal:

- Secretaria Municipal de Administração: R\$749,94
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária: R\$429,66
- Secretaria Municipal de Educação: R\$1.717,54
- Secretaria Municipal de Saúde: R\$7.938,23
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: R\$388,50
- Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Não haverá consumo no exercício financeiro vigente

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Processo nº 151/2024 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços – nº 55/2024, cujo objeto é o: Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Ademais, também foram realizados outros processos posteriormente em razão da necessidade de suprir produtos em razão do não cumprimento integral das obrigações contratuais por parte dos fornecedores anteriormente contratados, e pela importância dos materiais para o Município resultou em dois novos processos. Entretanto até a data da realização dos certames relacionados abaixo, não havia impedimentos quanto aos demais fornecedores constantes no Processo nº 151/2024. Dessa forma, a presente demanda desse novo processo foi gerada após a realização dos demais.

- Processo nº 58/2025 – Dispensa Eletrônica nº 13/2025, cujo objeto é a: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
- Processo nº 106/2025 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços – nº 39/2025, cujo objeto é o: Pregão Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação para aquisição de materiais de limpeza, atender às necessidades, considerando que tais itens são indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, especialmente nas Secretarias de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária; Saúde; Educação; Assistência Social e Administração, cujas atividades dependem diretamente da manutenção da higiene, da organização e do bem-estar nos ambientes institucionais.

Em resumo, a compra adequada de materiais de limpeza pelo Município vai além de uma simples questão de higiene, envolvendo saúde pública, sustentabilidade, eficiência na gestão de recursos e melhoria da qualidade de vida da população. Espera-se, ainda, melhorar a eficiência nos serviços prestados à população, e assim evitar a interrupção de serviços por falta de insumos básicos, além de promover maior economia e controle no uso dos recursos públicos. A iniciativa também contribui para a transparência na gestão de materiais, favorecendo o planejamento e a distribuição adequada entre os setores, além de oferecer suporte às ações educacionais, sociais e de saúde desenvolvidas pelas secretarias envolvidas.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR DESIGNADO	MA SP
SEIMFRA	Francisco de Paula Vitor Oliveira	1400
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira	3666
SEMAD	Lucimar Correa	1402
SME	Edilene Rafael Diniz	3707
SEMDESH	Maira Marques dos Santos	3753
SMS	Simone Monteiro Garcia de Menezes	3815

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, visto possíveis descartes de embalagens.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 05 de Novembro de 2025.

Antônio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretário Municipal de Educação

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Water Roniely de Araujo Oliveira

Assistente Administrativo - Secretaria
Municipal de Infraestrutura, Meio
Ambiente e Agropecuária

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Carlos César Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

• **RISCO 01: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Divulgação do edital de licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo, reavaliação do edital e possível retificação do edital com novo prazo legal contado

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração, pelas Secretarias Municipais, de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação, nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação

Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais

• **RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produtos em sobrepreço, prejudicando a economicidade

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pelo Secretaria Municipal de Administração

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Administração

- **RISCO 03: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital, com checklist detalhado. Publicação clara das exigências no edital

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Reavaliação de propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e sua consequente habilitação; ou suspensão e possível revogação do processo e abertura de novo procedimento licitatório, se for caso;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Atraso na entrega dos itens pela empresa vencedora**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento dos serviços prestados pela administração, ocasionando a falta de material essencial para a manutenção da higiene e realização dos trabalhos prestados.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Cláusulas contratuais com penalidades por atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 05: Problemas de qualidade com os itens entregues, sem seguir as especificações mínimas solicitadas**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Necessidade de substituição dos produtos, atraso nos fornecimentos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Inspeção rigorosa no momento da entrega

Responsável pelas ações preventivas: Fiscais de contratos

Ações de Contingência: Ação corretiva junto à empresa, substituição dos materiais entregues em não conformidade

Responsável pelas ações de contingência: Secretarias solicitantes/ Fiscal de contrato

Santana da Vargem, 05 de Novembro de 2025.

Antônio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretário Municipal de Educação

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Water Roniely de Araujo Oliveira

Assistente Administrativo

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. Objeto: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

4. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. Estimado	Preço Total. Estimado
01	622	LT	ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO) - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: água sanitária 1 litro, com alvejante, cloro de ação germicida e bactericida. Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 %P/P, princípio ativo hipoclorito de sódio. Produto a base cloro.	R\$5,41	R\$3.365,02
02	902	GL	ÁGUA SANITÁRIA (2 LITROS) - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: água sanitária 2 litros, produto a base de cloro, com alvejante, cloro de ação germicida e bactericida. Hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 %P/P, princípio ativo hipoclorito de sódio.	R\$7,63	R\$6.882,26
03	1.044	LT	ÁLCOOL 70 % - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico para limpeza; 01 litro, com teor alcoólico de 70% inpm, líquido, sem	R\$9,40	R\$9.813,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			perfume; embalado em frasco plástico; validade mínima de 12 meses.		
04	72	LT	ÁLCOOL 96% - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico para limpeza; 01 litro, com teor alcoólico de 96% inpm, líquido, sem perfume; embalado em frasco plástico; validade mínima de 12 meses;	R\$12,37	R\$890,64
05	237	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO COM VÁLVULA PUMP - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, com teor alcoólico de 70 % inpm, embalado em frasco plástico de 500ml com válvula pump; validade mínima 12 meses	R\$12,69	R\$3.007,53
06	263	GL	AMACIANTE DE ROUPAS (2 LITROS) - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, frasco com 2 litros.	R\$8,50	R\$2.235,50
07	1.142	UN	DESINFETANTE 2 LITROS - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: desinfetante de uso geral, composição: composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamônia, fragrância, opacificante, sequestrante, conservante, emulsificante, corante, acidificante e água. princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia 0,40%, embalagem de 2 litros, fragrância eucalipto ou floral.	R\$8,56	R\$9.775,52
08	2.007	EB	LAVA LOUCAS CONCENTRADO 500 ML - Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: ação desengordurante, concentrado, consistente, de boa qualidade, fácil de espumar, eficiente para lavar louças e para limpeza geral composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância e água, componente	R\$2,81	R\$5.639,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem, frasco com 500 ml.		
09	1.353	FR	LIMPADOR MULTI USO DE 500 ML - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e testado dermatologicamente. Frasco c/ 500 ml, com bico pulverizador.	R\$7,58	R\$10.255,74
10	534	CX	SABÃO EM PÓ (CX 1,6 KG) - Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: Sabão em pó; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante; coadjuvante, carga, sequestrante; teor de ativos branqueador óptico, fragrância, corante, água; pigmentos e outros ingredientes permitidos, para limpeza de uso geral e de roupas; caixa de 1,6 quilos.	R\$24,59	R\$13.131,06
Valor Total Estimado				R\$64.996,54	

4.1 Os itens a serem adquiridos enquadra nos pressupostos da Lei Federal n.º

14.133/2021;

4.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre e o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando a suspensão no fornecimento de produtos por parte de fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, referente ao Processo Administrativo nº 151/2024, e já ter sido realizado sua notificação para abertura de processo administrativo, verifica-se a necessidade da realização de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão para aquisição dos materiais de limpeza essenciais para o bom funcionamento do Município.

5.2. Vale ressaltar que a aquisição de materiais de limpeza, principalmente os que serão adquiridos como (álcool, água sanitária, desinfetante e limpadores),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

desempenha um papel fundamental no bem-estar da população e na preservação da saúde pública. A manutenção de ambientes limpos e higienizados em áreas como escolas, praças, ruas, ambientes de integração e principalmente unidades de saúde é crucial para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, o uso adequado de produtos de limpeza contribui para a eliminação de microrganismos, como bactérias e vírus, que podem ser prejudiciais à saúde, especialmente em locais de grande circulação de pessoas.

5.3. Diante da ausência desses materiais, configura-se situação que deverá ser resolvida de forma imediata, considerando que tais itens são indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, especialmente nas Secretarias de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária; Saúde; Educação; Assistência Social e Administração, cujas atividades dependem diretamente da manutenção da higiene, da organização e do bem-estar nos ambientes institucionais.

5.4. Outro ponto relevante é a importância da gestão eficiente desses materiais. A Prefeitura precisa garantir que os produtos adquiridos sejam de boa qualidade, adequados para o uso específico e com preços acessíveis, para que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz. Além disso, o controle adequado do estoque e a distribuição eficiente dos materiais de limpeza garantem que todos os serviços públicos possam funcionar de maneira adequada, sem interrupções ou falhas.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8) DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do item será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

8.2. O item, objeto deste processo licitatório, deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, visto a necessidade de entregas parceladas a fim de atender a alimentação escolar;

8.3. O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

8.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

8.6. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.7. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.8. O item será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

8.10. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, **ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);**

8.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

8.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.13. O produto deverá ser entregue em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

8.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2.1. Fornecer o item, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$64.996,54 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA: 493: 2.071.10.301.1003.2179.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 -

Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 -

Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 636: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

15) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

16) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR DESIGNADO	MASP
SEIMFRA	Francisco de Paula Vitor Oliveira	1400
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira	3666
SEMAP	Lucimar Correa	1402
SME	Edilene Rafael Diniz	3707
SEMDESH	Maira Marques dos Santos	3753
SMS	Simone Monteiro Garcia de Menezes	3815

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17) DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 17.3.1. advertência;
 - 17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 17.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 05 de Novembro de 2025.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Administração

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Carlos Cézar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agropecuária

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 45/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025

OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 45/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 117/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.8. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do item será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

4.2. O item, objeto deste processo licitatório, deverá ser entregue em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do item é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

4.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

4.6. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.7. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8. O item será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

4.10. O produto deverá ser entregue no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, **ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);**

4.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do produto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.13. O produto deverá ser entregue em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

4.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

FICHA 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000 -

Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

FICHA 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 -

Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 -

Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA: 493: 2.071.10.301.1003.2179.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 -

Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 -

Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 -

Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

FICHA 318: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 636: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

FICHA 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 -

Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 6.3.1.** advertência;
- 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar.

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 6.7.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 6.8.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 6.8.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 6.9.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

- 8.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

8.4. Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

8.4.1. Preventivamente, as Secretarias Municipais elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências detalhadas, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

8.4.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com as Secretarias Municipais e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

8.5. Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço;

8.5.1. De forma preventiva, a Administração Municipal efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

8.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Administração.

8.6. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

8.6.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

8.6.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

8.7. Na execução do contrato: atraso na entrega do item pela licitante vencedora, comprometendo os serviços prestados pela administração, ocasionando a falta de material essencial para a manutenção da higiene e realização dos trabalhos prestados.

8.7.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

8.7.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

8.8. Na execução do contrato: problemas de qualidade com o item entregue, acarretando a necessidade de substituição do produto e consequentemente o atraso nos fornecimentos;

8.8.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega.

8.8.2. Como forma de contingência, as Secretarias solicitantes poderão efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição dos materiais entregues em não conformidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposos praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE	SERVIDOR DESIGNADO	MASP
SEIMFRA	Francisco de Paula Vitor Oliveira	1400
SMCELT	Laura Rodrigues de Oliveira	3666
SEMAD	Lucimar Correa	1402
SME	Edilene Rafael Diniz	3707
SEMDESH	Maira Marques dos Santos	3753
SMS	Simone Monteiro Garcia de Menezes	3815

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2025;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF